



## RECURSO ADMINISTRATIVO

AO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BOA ESPERANÇA – MG**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2024**

**THIAGO DO NASCIMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente, inscrita no CNPJ sob o nº **45.944.582/0001-00**, com sede Rua Coronel Eusébio, 95, Casa 13, Higienópolis, São Paulo - SP CEP 01.239-030, e-mail: thiago.nascimento@dadoseng.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. THIAGO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do RG MG-15.361.451, expedida pela SSP/MG e CPF 071.109.146-31, vem, respeitosamente até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, como determina o item 9 do presente Edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a empresa **SAGATEC LTDA** vejamos por que:

### 1-Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeiro e comissão de Licitação.

O respeitável julgamento do recurso interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

### 2- Do Direito Pleno ao Recurso Administrativo

A Recorrente faz constar o seu pleno direito ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A Recorrente solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro e esta douta comissão de Licitação, conheça e analise o recurso interposto em todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

### Do Direito ao RECURSO:

Lei Nº 10.520/02, Art. 4º, XVIII: XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação da razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

### Do Edital de Licitação:

#### 9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 (continua...)



### 3 - Dos Fatos e Fundamentos Legais:

Em tempo, a RECORRENTE registrou, em consonância aos termos do Edital e a lei vigente, a presente intenção de recurso:

#### INTENÇÃO DE RECURSO:

1) O Fornecedor SAGATEC LTDA, CNPJ 28.514.938/0001-49 não apresentou comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico ANTÔNIO FÁBIO ANDRADE SANTOS, conforme consta em sua CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA junto ao CREA-MG, uma vez que o referido Responsável Técnico deixou de fazer parte do quadro societário da empresa conforme cláusula terceira da terceira alteração contratual do Contrato Social, conforme vimos abaixo:

“Cláusula Terceira - O sócio ANTÔNIO FÁBIO ANDRADE SANTOS, passa a ser exclusivamente administrador e na condição de cedente, cede e transfere sua quota parte do capital da sociedade, já integralizada no total de 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil) quotas do capital da sociedade, perfazendo o valor de R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil) reais, para AD & F PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada nos autos.”

2) O Fornecedor SAGATEC LTDA, CNPJ 28.514.938/0001-49 não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA a que se refere ao item 01 do lote 02, quanto a realização de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, sendo apresentado atestados que comprovam somente fornecimento.


#### 4- DA SOLICITAÇÃO:

Conforme aqui exposto, a RECORRENTE vem até Vossas Senhorias solicitar a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante SAGATEC LTDA, no que tange o fornecimento dos itens do LOTE 02, bem como a convocação do próximo colocado.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este recurso, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,  
Legalidade e Deferimento

São Paulo, 04 de julho de 2024.



**DADOS PROJETO & EXECUÇÃO – ME**  
CNPJ 45.944.582/0001-00

**ENG. THIAGO DO NASCIMENTO – CREA 168353-D**  
**PROPRIETÁRIO**